

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR 605/2025

*Altera o Art. 9º e anexos I e IV da Lei Complementar n.º 5.041, de 19 de julho de 2019, que dispõe sobre Plano de Cargos e o Quadro das Funções Gratificadas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA** Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Art. 9º da Lei Complementar n.º 5.041, de 19 de julho de 2019, que dispõe sobre Plano de Cargos e o Quadro das Funções Gratificadas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dá outras providências, passando a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 9º A renumeração do Diretor-Presidente será a do Padrão 8, Referência 03 e Nível E.”

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I e IV da Lei Complementar n.º 5.041, de 19 de julho de 2019, na forma do Anexo I e II desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Imbituba, 15 de janeiro de 2025.

**Michell Nunes**  
**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se**

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

**ANEXO I**  
**QUADRO ÚNICO DE PESSOAL**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>Padrão</b>	<b>Código</b>	<b>Cargos</b>	<b>Total de Vagas</b>
01	100	Auxiliar de Serviços Gerais	00
02	200	Calceteiro	00
	201	Servente	00
	202	Vigia	00
03	300	Almoxarife	00
	301	Auxiliar Administrativo	02
	302	Auxiliar Encanador ou Bombeiro Hidráulico	00
	303	Auxiliar de Pedreiro	00
04	400	Encanador ou Bombeiro Hidráulico	00
	401	Leiturista de Redes de Água e Esgoto	00
	402	Motorista	00
	403	Pedreiro	00
05	500	Eletricista	00
	501	Desenhista	00
	502	Fiscal de Redes de Água, Esgoto e Drenagem	00
06	600	Agente Administrativo	03
	601	Operador do Centro de Controle Operacional	00
	602	Operador de ETA/ETE	00
	603	Supervisor de Captação	00
	604	Secretário	00
	605	Supervisor – Encarregado Comercial	00
07	700	Técnico em Agrimensura	00
	701	Técnico em Eletricidade	00
	702	Técnico Eletromecânico	00
	703	Técnico em Química	00
	704	Técnico em Saneamento	00
	705	Técnico em Segurança no Trabalho	00
08	800	Administrador	01
	801	Advogado	01
	802	Biólogo	00
	803	Contador	01
	804	Engenheiro Ambiental	00
	805	Engenheiro Civil	03
	806	Engenheiro Eletricista	00



PREFEITURA  
**IMBITUBA**

807	Engenheiro Químico	00
808	Engenheiro Sanitarista	00
809	Gestor Ambiental	00
810	Gestor Público	00

ANEXO II

ANEXO IV						
CURVA DE PROGRESSÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS						
PADRÃO	NÍVEL	NÍVEL				
		A	B	C	D	E
01	01	1,0000	1,0600	1,1200	1,1800	1,2400
	02	1,3000	1,3600	1,4200	1,4800	1,5400
	03	1,6000	1,6600	1,7200	1,7800	1,8400
02	01	1,3020	1,3620	1,4220	1,4820	1,5420
	02	1,6020	1,6620	1,7220	1,7820	1,8420
	03	1,9020	1,9620	2,0220	2,0820	2,1420
03	01	1,6191	1,6791	1,7391	1,7991	1,8591
	02	1,9191	1,9791	2,0391	2,0991	2,1591
	03	2,2191	2,2791	2,3391	2,3991	2,4591
04	01	2,0450	2,1050	2,1650	2,2250	2,2850
	02	2,3450	2,4050	2,4650	2,5250	2,5850
	03	2,6450	2,7050	2,7650	2,8250	2,8850
05	01	2,5135	2,5735	2,6335	2,6935	2,7535
	02	2,8135	2,8735	2,9335	2,9935	3,0535
	03	3,1135	3,1735	3,2335	3,2935	3,3535
06	01	3,0289	3,0889	3,1489	3,2089	3,2689
	02	3,3289	3,3889	3,4489	3,5089	3,5689
	03	3,6289	3,6889	3,7489	3,8089	3,8689
07	01	3,5957	3,6557	3,7157	3,7757	3,8357
	02	3,8957	3,9557	4,0157	4,0757	4,1357
	03	4,1957	4,2557	4,3157	4,3757	4,4357
08	01	5,1783	5,2383	5,2983	5,3583	5,4183
	02	5,4783	5,5383	5,5983	5,6583	5,7183
	03	5,7783	5,8383	5,8983	5,9583	6,5876